



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Pela necessidade de fazer e manter os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionando sem prejudicar a administração será necessário o fornecimento de Combustível para atender as demanda da Câmara Municipal de Montes Altos/MA. E, que se trata de uma nova administração, e até tomarmos posição real das nossas necessidades, foi verificada a efetiva necessidade do fornecimento de Combustível. E, ainda que será realizado um processo licitatório em breve. Diante do acima exposto e, face as disposições legais vigente, mormente a Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal que exige do Administrador uma correta e rigorosa formalização dos procedimentos e Atos da Administração, entendemos plenamente razoável e eficaz a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

Tal contratação deve ser feita de modo direto, porque no município não existe empresas neste ramo, diante de tal, ficamos obrigados a realizar o processo de dispensa de licitação e a efetiva prestação dos serviços direta.

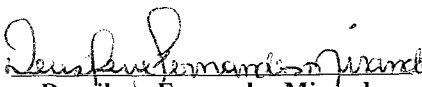
Pela análise de preços feita no mercado, temos que o valor ofertado encontra-se dentro do praticado na região, sendo viável para a Administração a contratação.

As despesas decorrentes correrão a conta de Dotação Orçamentária própria a ser definida pelo Setor requisitante, no ato da requisição.

Finalmente, declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o PPA e a LDO de 2020.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Deusilene Fernandes Miranda
Secretária da Câmara Municipal
Montes Altos/MA

Exmo. Sr.
CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA
CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886
Site: camarademontesaltos.com.br
Email: camaramaltos@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 10.349.959/0001-90

Decreto nº 001/2020

Nomeia CPL o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade pregão, no âmbito do Poder Legislativo do município de Montes Altos/MA, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Constituição Federal, Constituição Estadual, regimento Interno, Estatuto de Licitações, Contratos no art. 51º, lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e lei nº 10.520/2002.

Art. 1º - Fica nomeado o Pregoeiro Presidente da CPL e respectiva Equipe de Apoio para realização de licitações, na modalidade PREGÃO, no âmbito do poder legislativo deste município de Montes Altos, no decorrer do exercício financeiro de 2020, conforme abaixo identificados pelos seguintes membros:

a) Pregoeiro

Carlos André da Silva Araújo (CPF: 610.684.123-30)

b) Equipe de Apoio

Maria do Espirito Santo Miranda Lima (CPF: 015.718.033-60)

c) Equipe de Apoio


Robson Milhomem Carvalho (CPF: 049.044.203-06)

Art. 2º - Caberá ao Pregoeiro e equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, a confecção e formalização do processo licitatório, recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinação instituídas pela lei nº 10.520/2002, consoante que lhe forem dadas.

Art. 3º - Determinada que cada procedimento licitatório, seja emitido uma ata circunstanciada dos fatos justificadores do julgamento para apreciação e homologação superior.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no mural da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, aos 02 de janeiro de 2020.


Aristides Dias Aguiar
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

AUTUAÇÃO

Autuo o presente processo, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.

MONTES ALTOS-MA, 27 de Janeiro de 2020.

Carlos André da S Araújo
CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL

Rua Quintiliano José Tavares, s/n, Centro, Montes Altos/MA
CEP: 65.936-000 - Fone: (99) 8400-8886
Site: camarademontesaltos.com.br
Email: camaramaltos@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação.

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.
Possibilidade.

Senhor Assessor,

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Montes Altos-MA, por determinação do Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, e no uso de suas atribuições legais, submete, para exame, o presente processo de Dispensa de licitação à análise da Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, informando ainda que o preço é compatível com o mercado.

Montes Altos - MA, 27 de Janeiro de 2020.

Carlos André da S. Araújo
CARLOS ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

CONTRATO Nº ----/2020.

Processo Administrativo Nº 004/2020.

Licitação: Dispensa nº -----/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, E A
EMPRESA -----.

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Por este instrumento particular contrato, de um lado, o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA**, com sede administrativa situada à Rua Quintiliano José Tavares, s/nº - Centro - Montes Altos - MA - CEP: 65.936-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, neste ato representado pelo Presidente: **ARISTIDES DIAS AGUIAR, portador do CPF nº 690.566.683-15**, de ora em diante designado -----, estabelecida na -----, N, Bairro ----- na cidade de -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pela Senhora -----, brasileira, portador do CPF. nº. 000.000.00., a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

As partes supra qualificadas têm justo e avençado o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL: O presente contrato é celebrado mediante processo de **Dispensa de Licitação nº ----/2020** nos termos do Art. 24 - II da Lei Federal Nº. 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal No. 9.648 de 27 de maio de 1.988, e Lei nº 12.112/09 e rege-se por todas as disposições daquele diploma legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento e a **Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos/MA.**, durante o exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos produtos discriminados na Cláusula 2ª deste Contrato a importância de **R\$ 00.000,00** (-----) a serem pagos na assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terminará em 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária código 01.031.0001.2001. Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.30 - Material de Consumo. Municipal, constantes no Orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: São estabelecidas as seguintes penalidades pelo descumprimento parcial ou total da obrigação:

I - cláusula penal moratória: no valor de 5%(cinco por cento) da obrigação principal, acrescida de juros de 0,1%(um centésimo por cento) ao dia de atraso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90

II - cláusula penal compensatória: no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, decorrente do descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato dar-se-á:


I - **consensualmente:** por qualquer das partes, mediante aviso prévio e por escrito de trinta dias, com o pagamento das despesas e obrigações vencidas e impagas, especialmente as de ordem tributária, dando-se plena e mútua quitação;

II - **unilateralmente:** por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações, previstas na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Elege-se o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir qualquer litígio fundado na interpretação e aplicação das cláusulas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Por estarem firmes e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, declarando que leram e entenderam suas cláusulas e condições, o que é feito por duas testemunhas, em duas vias de igual teor e para os fins de estilo.

Montes Altos (MA), 00 de ----- de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
Aristides Dias Aguiar
Presidente
CONTRATANTE

-----,
CNPJ: -----
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: